

LEI
Nº 3017/2023

"Dispõe sobre a implementação de políticas públicas voltadas para pessoas com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) no Município de São Sebastião."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido no Município de São Sebastião, a implementação de políticas públicas voltadas para pessoas com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH).

Artigo 2º - As políticas públicas mencionadas no Artigo 1º terão como objetivo principal:

I - Promover a conscientização sobre o TDAH, seus sintomas, tratamentos disponíveis, e os direitos das pessoas com essa condição;

II - Oferecer suporte e recursos adequados para pessoas com TDAH, buscando minimizar as dificuldades enfrentadas em áreas como educação, saúde e inserção no mercado de trabalho;

III - Estabelecer parcerias com instituições de ensino, órgãos de saúde, organizações da sociedade civil e outras entidades relacionadas ao TDAH, visando a troca de informações e a busca de soluções coletivas;

IV - Promover a formação e capacitação de profissionais da saúde, educação e assistência social, visando proporcionar um atendimento qualificado e adequado às pessoas com TDAH;

V - Estimular a pesquisa e o desenvolvimento de novas abordagens e terapias relacionadas ao TDAH.

Artigo 3º - Para fins de implementação das políticas públicas, fica estabelecido um Comitê Municipal de Atenção ao TDAH, composto por representantes do poder público, de entidades da sociedade civil e de profissionais especializados na área.

Parágrafo único - O Comitê Municipal de Atenção ao TDAH será responsável por coordenar as ações e propor medidas para a implementação das políticas públicas previstas nesta lei.

Artigo 4º - O poder público municipal poderá destinar recursos financeiros e humanos para a execução das políticas públicas voltadas para pessoas com TDAH, visando garantir a sua efetiva implementação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 19 de dezembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito